



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

L.E.I Nº 1.707/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas atri
buições, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e êle sanciona
e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori
zado a firmar convênio com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO
PAULO S/A., nos termos da minuta que acompanha a presente lei ,
objetivando o funcionamento de um serviço de Tesouraria no Dis
trito de Jafa, com a finalidade de arrecadar Tributos e outras
receitas municipais dos contribuintes daquela localidade.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no
artigo primeiro, fica o Prefeito Municipal autorizado a conce
der direito real de uso de imóvel de propriedade do Município,
situado no mesmo Distrito, pelo prazo que vigorar o convê
nio, na conformidade do disposto pelo artigo 63, § 1º da Lei Orgâni
ca dos Municípios.

Artigo 3º - O serviço de Tesouraria de que
trata o convênio, será executado integralmente pela C.E.E.S.P.,
de acôrdo com regulamentos e com utilização de seus funcioná
rios e equipamentos, sem quaisquer ônus para esta Municipalida-
de.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 15 de agosto de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

SERGIO MORAIS
DIRETOR DO EXPEDIENTE

EDC